



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

---

**DECRETO N.º 077/2020**

**SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX, PREFEITO MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 11, II, 66, VI, 143, III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO:**

**I – DA MOTIVAÇÃO**

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou que o mundo vive uma pandemia do Novo Coronavírus, chamado de SARS-COV-2 (Covid-19);

**CONSIDERANDO** que o Brasil está com mais de 110.000 (cento e dez mil) casos confirmados de infecção do COVID-19, com pelo menos 7.485 (sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco) óbitos em sua decorrência e com um número incalculável de casos suspeitos, inclusive com declaração de Contaminação Comunitária do vírus SARS-COV-2 em todo país;

**CONSIDERANDO** que Minas Gerais tem mais de 2.300 (dois mil e trezentos) casos confirmados, noventa óbitos e milhares de casos tratados como suspeitos;

**CONSIDERANDO** a proximidade do Município com o estado de São Paulo e capital daquele Estado, que concentra a grande maioria dos casos confirmados e suspeitos no país, inclusive com o maior número de óbitos;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n.º 113 de 12 de março de 2020, que declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em saúde pública no Estado de Minas Gerais em razão do surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 - Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n.º 47.891, de 20/03/2020, que reconhece o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** no Estado de Minas Gerais, decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), o qual foi submetido à Assembleia Legislativa de Minas Gerais e acatado através da RESOLUÇÃO n.º 5.529, de 25/03/2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

---

Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** que o município de Bueno Brandão já apresenta 27 (vinte e sete) casos suspeitos, um caso confirmado e um óbito notificado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** o agravamento dos casos e aumento severo nos número de infectados e de óbitos no País, nos últimos dias;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 054/2020 de 30.03.2020, que declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA** no Município de Bueno Brandão, em razão do surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que, segundo os relatos do Departamento Municipal de Finanças, Contabilidade, Tesouraria e Materiais, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão estar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 65 da Lei complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000;

## **II – DECRETA**

**Art. 1.º** Fica declarado **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** para todos os fins de direito no Município de Bueno Brandão, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19).

**Art. 2.º** O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 05 de maio de 2020.

**SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX**  
**Prefeito Municipal**